# DECRETO N° 135 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

**DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS DOCENTES E ADI'S.**

**SILVIO MARTINS,** Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 1º do Decreto nº 133, de 20 de dezembro de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação, acrescidos dos parágrafos 1º e 2º:

***"Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas de 30 (trinta) dias aos docentes do magistério público municipal e ADI'S, no período compreendido entre os dias 03 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018.***

***§ 1º - Os servidores citados no "caput" que não possuam período aquisitivo de 12 (doze) meses completos ou que foram contratados há menos de 12 (doze) meses terão férias proporcionais ao período trabalhado, iniciando-se então, novo período aquisitivo, nos termos do artigo 140 da CLT.***

***§ 2º - Todos os servidores citados no "caput" ou seus representantes legais, ficam desde já convocados a comparecerem na unidade escolar em que estiveram lotados no ano de 2017 para tomarem ciência do período de férias correspondente, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, IMPRETERIVELMENTE no dia 28 de dezembro de 2017."***

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 22 de dezembro de 2017.

**SILVIO MARTINS**
**Prefeito Municipal de Pradópolis**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**
**Chefe de Gabinete**

# Diário Oficial

Nº 216 – Ano 2017 | Sexta - feira, 22 de Dezembro de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES

Chefe do Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.868**

**de 22 de dezembro de 2017.**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora municipal, MARIA ELIZABETE GOMES, do emprego permanente de Coordenador(a) Pedagógico(a), e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do artigo 31, inciso II, c/c Anexo XIII, da Lei Complementar nº 19, de 21 de setembro de 1993,

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal, MARIA ELIZABETE GOMES, RG nº 22.755.499-1, do emprego permanente de Coordenador(a) Pedagógico9a), admitida em 02/05/2016, após prévia aprovação no Concurso Público nº 02/2015, conforme Portaria nº 1.753, de 17/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 22 de dezembro de 2017.

**SILVIO MARTINS**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

**ADINILSON GOMES**

Chefe do Setor de Recursos Humanos

---

**DECRETO N° 135 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

**DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS DOCENTES E ADI'S.**

**SILVIO MARTINS,** Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 1º do Decreto nº 133, de 20 de dezembro de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação, acrescidos dos parágrafos 1º e 2º:

***"Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas de 30 (trinta) dias aos docentes do magistério público municipal e ADI'S, no período compreendido entre os dias 03 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018.***

***§ 1º - Os servidores citados no "caput" que não possuam período aquisitivo de 12 (doze) meses completos ou que foram contratados há menos de 12 (doze) meses terão férias proporcionais ao período trabalhado, iniciando-se então, novo período aquisitivo, nos termos do artigo 140 da CLT.***

***§ 2º - Todos os servidores citados no "caput" ou seus representantes legais, ficam desde já convocados a comparecerem na unidade escolar em que estiveram lotados no ano de 2017 para tomarem ciência do período de férias***

**Diário Oficial**
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**
Prefeito Municipal
**Bruno Louzada Franco**
Chefe de Gabinete

**Fernando José Antonio de Souza**
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

**Local/Administração/Redação/Impressão**
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail**:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
**Pesquisa Edições**:
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial**
**Poder Executivo**
**Poder Legislativo**

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

# Diário Oficial

Nº 216 – Ano 2017 | Sexta - feira, 22 de Dezembro de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

***correspondente, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, IMPRETERIVELMENTE no dia 28 de dezembro de 2017."***

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 22 de dezembro de 2017.

**SILVIO MARTINS**
**Prefeito Municipal de Pradópolis**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**
**Chefe de Gabinete**

---

**PORTARIA Nº 1.868**

de 22 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora municipal, MARIA ELIZABETE GOMES, do emprego permanente de Coordenador(a) Pedagógico(a), e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do artigo 31, inciso II, c/c Anexo XIII, da Lei Complementar nº 19, de 21 de setembro de 1993,

**RESOLVE** :

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 29/12/2017, a servidora municipal, MARIA ELIZABETE GOMES, RG nº 22.755.499-1, do emprego permanente de Coordenador(a) Pedagógico9a), admitida em 02/05/2016, após prévia aprovação no Concurso Público nº 02/2015, conforme Portaria nº 1.753, de 17/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 22 de dezembro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.
ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos

**Diário Oficial**
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**
Prefeito Municipal
**Bruno Louzada Franco**
Chefe de Gabinete

**Fernando José Antonio de Souza**
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

**Local/Administração/Redação/Impressão**
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br
**Pesquisa Edições:**
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial**
**Poder Executivo**
**Poder Legislativo**

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br